

A LEI DA INVASÃO

Onde vale o que está escrito na transação

As favelas ou invasões convivem com um conjunto de normas, conflitantes ou paralelas, que exemplifica a complexidade das relações humanas. Pela legislação vigente, invadir um terreno para morar é crime passível de pena. Mas, em compensação, despejar o invasor sem autorização judicial também é motivo para condenação. Neste conflito de leis, vigora nas comunidades faveladas uma outra legislação, a interna, que admite e dá garantia às relações comerciais de imóveis.

Conforme explixa o professor do Departamento de Direito da UnB José Geraldo de Souza Júnior, coordenador do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos da universidade, "a definição de ocupação do solo nas favelas parte do pressuposto da ilegalidade. Portanto, as partes envolvidas numa transação comercial (de um barraco) ficam impossibilitadas de usar a lei vigente, passando a criar mecanismos alternativos para reger os contratos".

Dante destes mecanismos, as relações numa favela, de acordo com o professor, se sustentam no consentimento, na tolerância ou mesmo no conflito, mas sempre dentro de normas estabelecidas pelos próprios moradores, através, muitas vezes, de uma associação. "Eles não podem decidir um conflito com juízes, que trabalham em cima da legalidade, pois o fundamento das favelas é a ilegalidade. Não dá para discutir".

Sem poder contar com os mecanismos judiciais oficiais, os moradores das favelas garantem a "legalidade" das transações comerciais envolvendo barracos. "Na comunidade, a garantia da transação compra e venda é imediata, respeitada pelos vizinhos, pelo vendedor, pela associação de moradores, possuindo a credibilidade da própria comunidade", afirma José Geraldo.

Já no conjunto da sociedade, esta garantia é mais precária. Depende, segundo o professor, do valor que aquele terreno tem para o verdadeiro proprietário. "Se for uma propriedade privada, depende da capacidade do proprietário em reaver a terra. Se for pública, depende da política de Governo relacionada em atender as demandas sociais".

A contraposição às disposições do dono do terreno em reaver sua terra sustenta-se na capacidade de defesa da comunidade envolvida. Isso significa que, quanto mais organizados estiverem os moradores na defesa de seus interesses, mais garantias terá a pessoa que comprar ou alugar um barraco numa invasão.

De acordo com José Geraldo, a relação entre as comunidades faveladas e a sociedade varia de acordo com a tradição jurídica de cada País. "A sociedade inglesa, por exemplo, não tolera que um solo fique sem uso. Não tolera a especulação do solo. Lá

a lei garante a ocupação aos cinco anos. O Brasil seguiu este caminho e agora a Constituição Garante o usufruível aos cinco anos também".

José Geraldo lembra que a expressão invasão, utilizada pelo Governo para designar os locais ocupados ilegalmente, tem em si um caráter discriminatório. "Quando se fala em favela, está se valorizando o aspecto econômico das pessoas que residem naquela comunidade; falar em invasão é mostrar o posicionamento daquelas pessoas, principalmente em Brasília, onde ocorre a segmentação dos espaços; quem utiliza o termo ocupação está dando um valor mais legitimado de as pessoas terem acesso aos bens da sociedade".

A definição legal dos hoje considerados invasores é uma questão de tempo para o professor da UnB. "É bom lembrar que aquilo que hoje é lei emergiu das necessidades do passado. A expressão homem livre existe porque um dia o homem foi tratado como coisa. A propriedade a essas comunidades faveladas vai ser realidade no futuro. Só que nós não temos de esperar as novas gerações para ver isso realizado. As favelas são problemas reais de hoje. E vão se tornar legais, com certeza. O problema é que esta tese enfrenta a contestação daqueles que se beneficiam das leis vigentes."

F. GUALBERTO



Relegados sempre a segundo plano, agora os invasores estão perto de terem um local definitivo onde possam viver